

preferencialmente no BRADESCO, até o 30o (trigésimo) dia após a efetiva execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal de fatura do serviço, devendo estar devidamente atestado o recebimento pela Contratante. As faturas deverão vir acompanhadas das Certidões relativas à regularidade da CONTRATADA junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100002.04.122.400.21180.01.33903900.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2011 SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Brasil-Secretário Executivo e Paulo Expedito Rebouças- Representante Legal.

Adriano Campos Costa

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 030/2011

PROCESSO Nº11326993-5/2011 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEPLAG. OBJETO: O **pagamento referente à anuidade de 2011**, para contribuição da ACEPREM. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade é justificada por ser representante das Instituições de Previdência e Assistência dos Estados, do Distrito e dos Municípios, e tem por objetivo congregar as instituições que dela participam através de um constante processo de aprimoramento de seu conhecimento técnico-administrativo, de atividades de intercâmbio, da realização de congressos nacionais e encontros regionais discutindo e difundindo os princípios da doutrina previdenciária e assistencial, o que cumpre a exigência legal inserida no artigo 25, da Lei nº8.666/93 e alterações. VALOR: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100002. 04. 122. 400. 21180. 01. 33903900. 00. 0. 00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, da Lei nº8.666/93 e alterações, observadas as normas do art.26 do mesmo diploma legal. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – ACEPREM. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a Associação Cearense dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios - ACEPREM, visando o pagamento referente à anuidade de 2011.** Fortaleza, 21 de outubro de 2011. Philipe Theophilo Nottingham - Secretário Adjunto do Planejamento. RATIFICAÇÃO: APROVO e RATIFICO a decisão do Secretário Adjunto da SEPLAG. Fortaleza, 21 de outubro de 2011. Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho - Secretário do Planejamento e Gestão.

Adriano Campos Costa
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 33/2011

PROCESSO Nº11560513-4/2011 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEPLAG. OBJETO: As **inscrições dos servidores** Diarley Maia de Sousa Almeida, André Theophilo Lima e José Hudson Pinheiro Lopes, **no X Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**, que acontecerá no período de 20 a 21 de outubro de 2011, em Fortaleza/CE. JUSTIFICATIVA: Pelos assuntos de cada item do programa que são abordados pela sua importância, complexidade e aspectos relevantes e que muito contribuirão para o engrandecimento e bom desempenho das atividades desenvolvidas pelos referidos servidores, no âmbito da Secretaria do Planejamento e Gestão. VALOR: R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100001.04.122.051.10764.01.33903900.82.2.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, caput e inciso II, c/c art.13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº33/2011, para as inscrições dos servidores Diarley Maia de Sousa Almeida, André Theophilo Lima e José Hudson Pinheiro Lopes, no X Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, que acontecerá no período de 20 a 21 de outubro de 2011, em Fortaleza/CE.** Fortaleza, 20 de outubro de 2011. Philipe Theophilo Nottingham - Secretário Adjunto do Planejamento e Gestão. RATIFICAÇÃO: Tendo em vista o que consta do Processo nº11560513-4, e para efeitos do art.26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, APROVO E RATIFICO a decisão proferida pelo Secretário Adjunto da SEPLAG. Fortaleza, 20 de outubro de 2011. Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho - Secretário do Planejamento e Gestão.

Adriano Campos Costa
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº05/2011.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COGERAÇÃO DE ENERGIA À GÁS NATURAL PARA O CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art.14, inciso III da Lei Estadual nº14.391, de 07 de julho de 2009 e o art.2º, inciso VI, do Decreto Estadual nº29.801, de 10 de julho de 2009, e CONSIDERANDO a necessidade de contratar parceiro privado para realizar a implantação, operação e manutenção do Sistema de Cogeração de Energia do Centro de Eventos do Ceará, RESOLVE:

Art.1º Autorizar a Secretaria da Infraestrutura a abrir o Procedimento Licitatório para concessão administrativa, destinada à implantação, operação e manutenção do Sistema de Cogeração de Energia do Centro de Eventos do Ceará.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo está condicionada à:

I - revisão e validação da minuta do Edital do mencionado processo licitatório, a ser realizada pela Procuradoria-Geral do Estado do Ceará;

II - revisão e validação do Contrato de Garantias referente ao objeto de que trata esta Resolução, a ser realizada pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

Art.2º A autorização de que trata o art.1º deverá atender às seguintes condições ou outras que venham a se tornar mais favoráveis ao Estado:

Modalidade: Concessão administrativa

Prazo: 6 (seis) anos

Valor máximo do contrato: R\$103.798,00 (cento e três milhões, setecentos e noventa e oito mil reais)

Contraprestação máxima anual: R\$20.759.508,00 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e nove, mil, quinhentos e oito reais)

Valor máximo para ressarcimento dos estudos: R\$2.200.000,00 (dois milhões, duzentos mil reais)

Taxa Interna de Retorno máxima: 12%a.a (doze por cento ao ano).

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 22 de setembro de 2011.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRESIDENTE DO CGPPP

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DA FAZENDA

MEMBRO DO CGPPP

Fernando Antônio Costa de Oliveira

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

MEMBRO DO CGPPP

Arialdo de Mello Pinho

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

MEMBRO DO CGPPP

Francisco Adail de Carvalho Fontenele

SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

MEMBRO DO CGPPP

Republicada por incorreção.

*** **

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº0200/2011 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº971913021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, do art.168, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com o art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **WALDELIZ PEIXOTO, CPF 12005193372, que exerce a função de TÉCNICO HIGIENE DENTAL, nível/referência 35, Grupo Ocupacional de Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº00038113, lotada no Instituto de Saúde dos Servidores do**